

LEI Nº 1.595/2016

SÚMULA: Autoriza à alienação de veículos e máquinas (bens inservíveis) do Município de Itambaracá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, AMARILDO TOSTES, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e demais disposições pertinentes à matéria, os seguintes veículos e máquinas que não mais atendem às necessidades do Município.

Veículo Marca/Modelo: I/KIA BESTA GS GRAND, Tipo: MICROONIBUS, Cor: BRANCA, Placa: AKE – 2678, Ano de Fabricação / Modelo: 2001/2001 Combustível: DIESEL, Renavan: 77.956388-3, Chassi: KNHTS732217066414, Capacidade Passageiros: 16, Potência: 84 CV. Lance inicial R\$ 8.000,00;

Veículo Marca/Modelo: M. BENZ / OF 1113, Tipo: J ONIBUS, Cor: BRANCA, Placa: AGA-7372, Ano de fabricação / Modelo: 1986 / 1987, Combustível: DIESEL, Renavan: 36.857453-9, Chassi: 9BM344058GB727520, Capacidade Passageiros: 40, Potência: 145 ICV. Lance inicial: R\$ 10.000,00;

Veículo Marca/Modelo: VW KOMBI, Tipo: MIS/CAMIONETA, Cor: BRANCA, Placa: AIB- 9165, Ano de Fabricação / Modelo: 1998/1999, Combustível: GASOLINA, Renavam: 70.650519-0, Chassi: 9BWZZZ237WP018443, Capacidade Passageiros: 09, Potência: 61 CV. Lance inicial: R\$ 2.000,00;

Veículo Marca/Modelo: VW/KOMBI, Tipo: MIS/CAMIONETA, Cor: BRANCA, Placa: AIB 9164, Ano de Fabricação / Modelo: 1998/1999, Combustível: GASOLINA, Renavam: 70.650461-5, Chassi: 9bwzzz237p018022, Capacidade Passageiros: 09, Potência: 1.00T/61CV. Lance Inicial: R\$ 1.000,00;

Veículo Marca/Modelo: Chevrolet / C 60, Tipo: CAMINHÃO BASCULANTE, Cor: AZUL, Placa: HI 0038, Combustível: DIESEL. Lance Inicial: 1.000,00;

Máquina: Tipo: PÁ CARREGADEIRA, Marca / Modelo: FIAT ALIS, Ano de Fabricação/ Modelo: 1977, Cor: AMARELA. Lance Inicial: R\$ 15.000,00;

Máquina: Tipo: MOTONIVELADORA, Marca / Modelo: MOTOR 10 DM HUBER WARCO, Ano de Fabricação / Modelo: 1971, Cor: AMARELA. Lance Inicial: R\$ 20.000,00;

Veículo Marca/Modelo: VW POLO CLASSIC 18, Tipo: AUTOMÓVEL, Cor: PRATA, Placa: ANA-1863, Ano de Fabricação / Modelo: 2001/2002, Combustível: GASOLINA, Renavan: 77.729161-4, Chassi: 8AWZZZ9EZ2A624881, Capacidade Passageiros: 05, Potência: 100CV. Lance Inicial: R\$ 3.500,00

Veículo Marca/Modelo: GM/CHEVROLET C10, Tipo: CAMIONETE ABERTA, Cor: AZUL, Placa: HL 0173, Ano Fabricação / Modelo: 1971/1971, Combustível: GASOLINA, Renavam: 51.1913184, Chassi: C144ABR14527P, Potência: 151 CV. Lance Inicial: R\$ 500,00

Veículo Marca/Modelo: FORD 11.000, Tipo: CAMINHÃO BASCULANTE, Cor: Azul, Placa: AYZ 2775, Ano Fabricação / Modelo: 1984/1984, Combustível: DIESEL, Renavam: 01026007736, Chassi: LA7QEC79379, Potencia: 127 Cv. Lance Inicial: R\$ 7.000,00

Veículo CAMINHÃO CHEVROLET C. 60 (PIPA). Lance Inicial: R\$ 500,00

Veículo Marca/Modelo: SCANIA/K112 CL, Tipo: PAS/ÔNIBUS, Cor: CINZA, Placa: AFB – 1352, Ano Fabricação / Modelo: 1987 / 1988, Combustível: DIESEL, Renavam: 52.170524-0, Chassi:9BSKC4X2ZH3456030, Potencia: 46P / 305 CV. Lance Inicial: R\$ 5.000,00;

Veículo Marca/Modelo: VW / PARATI CL 1.6 MI, Tipo: AUTOMÓVEL, Placa: AHN – 4766, Ano Fabricação / Modelo: 1997 / 1998, Cor: VERMELHA, Combustível: GASOLINA, Renavam: 689987014, Chassi: 9BWZZZ379VT179027. Lance Inicial: R\$ 2.000,00.

Veículo Marca/Modelo: GM/MONZA CLUB, Tipo: AUTOMÓVEL, Cor: AZUL, Placa: HOT – 1608, Ano Fabricação / Modelo: 1994 / 1994, Combustível: GASOLINA, Renavam: 00623062003, Chassi: 9BGJM69RRRB062430, Potencia: 5P / 110 CV. Lance Inicial: R\$ 3.000,00

Veículo Marca/Modelo: FIAT PALIO WEEKEND, Tipo: AUTOMÓVEL, Cor: VERMELHA, Placa: GRP – 8756, Ano Fabricação/ Modelo: 1997 / 1997, Combustível: GASOLINA, Renavam: 00673148777, Chassi: 9BD178837V0194975, Potencia: 5P / 76 CV. Lance Inicial: R\$ 2.000,00

Art. 2º - A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores a través do documento de arrecadação emitido pelo município.

Art. 3º - O preço dos bens constantes da relação do artigo 1º desta lei será aquele estipulado através da avaliação realizada, expressa nos laudos de avaliação em anexo, realizada pela Comissão especialmente designada pela Administração Municipal, onde foi observado, tanto quanto possível o valor de mercado dos veículos, máquinas e equipamentos.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se assim julgar conveniente.

Art. 5º - A alienação prevista no artigo 1º desta lei está em conformidade com as normas estabelecidas pela lei de Responsabilidade Fiscal e, os valores obtidos com a venda serão depositados em conta específica e serão utilizados, exclusivamente na aplicação em imobilizado.

Art. 6º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, na hipótese de lance deserto do lote em proceder novo leilão com lance inicial de 60% (sessenta por cento) do valor avaliado.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 10 DE MAIO DE 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 11/05/2016 – ed. 0998